

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## Extrato de Publicação da Associação n.º 462/2025

**Sumário:** Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de alteração dos estatutos e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES MASCULINOS - APCAM".

## Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontram exarados um registo de alteração dos estatutos e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada "ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES MASCULINOS - APCAM", com sede em Ponta D'Água, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 588437492, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 220211008, nos termos seguintes:

## NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Direção:

Presidente: Etelvina Pereira Semedo Vieira Lopes; NIF: 119354217.

Vice-Presidente: Cecílio Vieira Semedo; NIF: 116178299.

Secretário/Tesoureiro: Ivanildo Furtado Tavares; NIF: 136221297.

Conselho Fiscal:

Presidente: José Manuel Correia Baessa; NIF: 122429303.

Secretário: Manuel da Luz dos Santos da Silva; NIF: 106716840.

Relatora: Aldina Gomes Centeio; NIF: 129494348.

Suplente: Manuel António Gomes; NIF: 121813401.

Suplente: José Manuel Monteiro Landim; NIF: 105425311.

Assembleia Geral:

Presidente: Etelvina Pereira Semedo Vieira Lopes; NIF: 119354217.

Secretário: Ailton da Luz Semedo; NIF:187599696.



Vogal: Cláudia Gomes Ferreira Cunha; NIF: 146352165.

Duração de mandato: 1 (um) ano.

ARTIGO ALTERADO: 41.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

Artigo 41.º - FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação obriga-se, perante terceiros, mediante as assinaturas do Presidente e de mais qualquer um dos outros membros da Direção; 2. Pela assinatura de um membro da Direção, mediante deliberação em ata devidamente assinada por maioria de 2/3, em casos específicos e esporádicos devidamente justificados, nomeadamente, por alguma ausência ou impossibilidade temporária e simultânea de dois dos membros da Direção.

ARTIGO ADITADO: 42.º.

TERMOS DO ADITAMENTO:

Artigo 42.º (Filiais e representações);

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 11 de setembro de 2025. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.